

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO COLEGIADO DE CURSO

EDITAL N° 007/2017, de 20 de abril de 2017.

O presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Nota Técnica Reitoria 001/2011, e a Resolução nº 012, de 07 de dezembro de 1989, modificada pela Resolução N° 001, de 29 de março de 1993, ambas do Conselho Universitário da UFSJ, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de uma vaga de **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO** do Curso de Engenharia de Alimentos.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer à eleição para membro do Colegiado de Curso, mediante inscrição, os docentes:

- a) da UFSJ integrantes da Carreira do Magistério Superior alocados no Departamento de **Engenharia de Alimentos** que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional; e nos Departamentos que contribuem para a composição curricular do curso;
- b) que estejam ministrando aula no Curso de **Engenharia de Alimentos** no semestre letivo atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior.

1.2. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no item 1.1 deste Edital;
- b) contratados como professor visitante ou substituto;
- c) voluntários;
- d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
- e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Datas: 20/04, 24 e 25/04/2017.

2.2. Local: **Secretaria da Coordenadoria do Curso.**

2.3. Horário: de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 h.

2.4 A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos a Membro do Colegiado do Curso de **Engenharia de Alimentos**, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

2.5. É vedada a inscrição simultânea à eleição em mais de um Colegiado de Curso, de acordo com a Resolução CONDS N° 012, de 07 de dezembro de 1989, em seu artigo 4º, § 2º.

3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante apresentação de documento válido de identidade, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

- a) lotados no Departamento de **Engenharia de Alimentos**, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no

semestre em curso, mas não necessariamente no Curso de **Engenharia de Alimentos**;

b) lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no aula no Curso de **Engenharia de Alimentos** neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

3.2. Não compõem o colégio eleitoral, para os fins do presente Edital, os docentes:

a) visitantes, substitutos ou voluntários;

b) os afastados, cedidos ou dispensados que não preenchem os requisitos dos itens 3.1.a e 3.1.b.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. Data: 27 de abril de 2017.

4.2. Local: **Secretaria da Coordenadoria do Curso**

4.3. Horário: de 08:00 às 14:00 h.

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.5. A votação é secreta.

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

a) de maior titulação;

b) mais antigo na UFSJ;

c) de maior idade.

5.4. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

a) contiverem mais de uma indicação para o mesmo cargo;

b) registrarem indicação de candidatos não inscritos;

c) encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

d) estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as fases do processo eletivo.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.


6.2. O recurso de que trata o item anterior tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DO MANDATO

7.1. O mandato do **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO** é de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sete Lagoas/MG, 20 de abril de 2017.



Andréia Marçal da Silva
Coordenadora do curso de Engenharia de Alimentos.

Andréia Marçal da Silva
-coordenadora do Curso de Engenharia de Alimentos
Universidade Federal de São João Del-Rei C SI